

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.826, de 14 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, no Decreto nº 13.249, de 12 de novembro de 2013, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contrato nº 19/2024 de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa **LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 19/2024 de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa **LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior desta Portaria:

1. Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.1. KARINA ADEODATO ARAÚJO COUTO - matrícula nº 122382;

2. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania:

2.1. JACÉLIO DA SILVAS GOMIS - matrícula nº 54027;

Art. 3º - Nomear como GESTOR dos contratos objeto desta portaria a **Sra. KARINA ADEODATO ARAÚJO COUTO, matrícula nº 122382 e FISCAL ADMINISTRATIVO o Sr. MIGUEL ARCANJO DE CASTRO, matrícula nº 131373-01**, sendo os demais membros fiscais.

Art. 4º - Compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

Art. 5º - Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

- I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver;
- III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Propor medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços;
- V. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas do cronograma físico-financeiro da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VI. Emitir relatório operacional do andamento da entrega do material e/ou da realização dos serviços;
- VII. Elaborar, conjuntamente com o GESTOR, relatório conclusivo sobre a execução do contrato.

Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor a referida Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de julho de 2024.

João Marcos Maia
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
assinado digitalmente
*** **

**PORTARIA Nº 0307/2024 - SEPOG,
DE 25 DE JULHO DE 2024**

Institui Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 36/2024 de Serviço de Locação de Veículos, celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS LTDA, com o intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.826, de 14 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, no Decreto nº 13.249, de 12 de novembro de 2013, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contrato nº 36/2024 de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa **LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 36/2024 de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa **LOCARFLEX LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior desta Portaria:

1. Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS:

1.1. ADRIANO DA SILVA SALES – matrícula nº 94689;

2. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC:

2.1. JACÉLIO DA SILVA GOMIS – matrícula nº 54027;

3. Defesa Civil - DEFESA CIVIL:

3.1. FRANCISCO JOSÉ FAÇANHA MATIAS – matrícula nº 45.724;

4. Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI:

4.1. JUCILANE MARIA DE OLIVEIRA – matrícula nº 12.0087-02;

5. Gabinete do Prefeito – GABPREF:

5.1. DEMÉTRIO COELHO RIBEIRO – matrícula nº 128918;

6. Guarda Municipal de Fortaleza – GMF:

6.1. DIEGO JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO – matrícula nº 60.215;

- 6.2. FRANCISCO JOSÉLIO ARAÚJO – matrícula nº 60.223-01;
6.3. HELOILSON ANDRÉ ALMEIDA LOPES – matrícula nº 60.144-01;
6.4. MARCO ANTÔNIO MACHADO FILHO – matrícula nº 73703;

7. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR:

- 7.1. NATANIEL CHAVES MARQUES – matrícula nº 128501;

8. Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH:

- 8.1. ADÉCIO FLORÊNCIO DE GOES – matrícula nº 0612801

9. Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON:

- 9.1. JOSÉ WESLEY DA SILVA VIEIRA – matrícula nº 18539;

10. Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP:

- 10.1. PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS – matrícula nº 96506;

11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL:

- 11.1. ANTÔNIO JOSÉ DIAS DE ALMEIDA;
11.2. GUSTAVO ALMEIDA BEZERRA;

12. Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR:

- 12.1. RICARDO PEREIRA LIMA – matrícula nº 97169-03;

13. Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN:

- 13.1. JOSÉ EDMILSON CISNE – matrícula nº 13.317;
13.2. JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO – matrícula nº 18.608;

14. Secretaria Municipal Da Gestão Regional – SEGER:

- 14.1. MAURÍCIO PEREIRA DE SOUSA – matrícula nº 12927702;

15. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

- 15.1. MARISSA MESQUITA CARVALHO – matrícula nº 157888;

16. Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG:

- 16.1. TEREZA CRISTINA NOBRE DANTAS – matrícula nº 77761;

17. Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC:

- 17.1. MARCOS AURÉLIO DE VASCONCELOS LIMA – matrícula nº 73.357-01;

18. Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA:

- 18.1. ANA CAROLINE LINS BEZERRA – matrícula nº 132955-02;

19. Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR:

- 19.1. AFRÂNIO TEODACIR DE SOUSA – matrícula nº 1084101;

Art. 3º - Nomear como GESTOR dos contratos objeto desta portaria a **Sra. KARINA ADEODATO ARAÚJO COUTO**, matrícula nº 122382 e **FISCAL ADMINISTRATIVO** o **Sr. MIGUEL ARCANJO DE CASTRO**, matrícula nº 131373-01, sendo os demais membros fiscais sendo os demais membros fiscais.

Art. 4º - Compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da

execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

Art. 5º - Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver;

III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

IV. Propor medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços;

V. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas do cronograma físico-financeiro da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VI. Emitir relatório operacional do andamento da entrega do material e/ou da realização dos serviços;

VII. Elaborar, conjuntamente com o GESTOR, relatório conclusivo sobre a execução do contrato.

Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor a referida Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de julho de 2024.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
assinado digitalmente
*** **

**PORTARIA Nº 0308/2024 - SEPOG,
DE 25 DE JULHO DE 2024**

Institui Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 37/2024 de Serviço de Locação de Veículos, celebrado entre o Município de Fortaleza e a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A com interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.826, de 14 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, no Decreto nº 13.249, de 12 de novembro de 2013, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contrato nº 37/2024 de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.